



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

PROCESSO Nº97024/2021

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem realizar **Chamada Pública nº 03/2021** para **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste durante o período de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Secretaria Municipal de Cultura, sita em Piracanjuba, na Rua Moacir Tele, nº 01 – centro – próximo a Praça Bandeira, 75640-000, com início no dia **16 de novembro de 2021 e término no dia 29 de novembro de 2021**, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

A presente Chamada Pública será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital corresponde ao disposto no incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção



de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, assim como drive thru.

1.2. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

1.3. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Goiás, no seguinte link: <http://www.piracanjuba.go.gov.br> e redes sociais.

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA;

ANEXO II – PORTARIA DE INSTALAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES CULTURAIS EMERGÊNCIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GOIÁS;

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO;

ANEXO IV – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO;

ANEXO V – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de propostas vinculadas ao setor artístico, cultural e espaço cultural, abrangidas diversas linguagens, de acordo com



termos de referência constantes do Anexo I este edital, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Piracanjuba/Goiás como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2.1.1. Entende-se por “preenchimento da programação cultural do município de Piracanjuba/Goiás” a execução das propostas vinculadas ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no município de Piracanjuba/GO.

2.2. As propostas, conforme o disposto no incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão ser destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais. As referidas atividades estarão sendo apresentadas em sites, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3. Todas as atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Piracanjuba/Goiás, resguardada a possibilidade de execução da proposta de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos, ou por meio de “lives” agendadas pelo Comitê Gestor constituído pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.3.1. As propostas premiadas que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos sanitários previstos no município de Piracanjuba/Goiás, como forma de assegurar a saúde do público e das trabalhadoras e dos trabalhadores da cultura.

2.4. O prazo para a execução das propostas premiadas, encerrar-se-á em 90 dias após o resultado final, podendo ser prorrogado por meio de ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente poderá se inscrever de acordo a área de atuação assinalada

quando de sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2. Cada proposta poderá ser inscrita uma única vez, em apenas 1 (um) item do termo de referência constante do Anexo I a este edital.

3.2.1. No caso de uma mesma proposta ser inscrito mais de 1 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

3.3. O proponente poderá ter até 2 (duas) propostas distintas selecionados, em termos itens diferentes, caso haja vagas sobressalentes, garantindo-se a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

3.3.1. O disposto no item 3.3 deste edital não se aplica às cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais, para as quais será obedecido o limite de até 2 (duas) propostas contempladas de cada artista e/ou grupo representado no presente edital.

3.3.2. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

3.3.3. Na hipótese em que um proponente apresente mais que 2 (duas) propostas distintas, nos termos do item 3.3. deste edital, deverá indicar, no momento de sua inscrição, a ordem de preferência de eventual premiação das linguagens para as quais apresente propostas, na hipótese em que mais de 2 (duas) propostas distintas de sua autoria sejam selecionadas, inclusive na hipótese do remanejamento.

3.4. Para fins deste edital, entende-se como proposta vinculada ao setor artístico e cultural aquela que:

- a)** seja de classificação livre;
- b)** que vise ao fomento e à difusão da arte e da cultura integralmente dentro do município de Piracanjuba/Goiás;



c) que aborde ações e políticas para diversidade cultural, podendo abordar, dentre outras, temáticas LGBTQIA+, étnico-raciais, causas identitárias e de equidade de gênero, pessoas com deficiências, e demais ligadas às linguagens artísticas; e

d) que vise ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Farão jus ao prêmio referido neste edital os proponentes que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

4.2. O prêmio referido neste edital somente será concedido para o proponente que não houver sido contemplado, com a mesma proposta, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos da Lei Aldir Blanc.

4.3. A homologação das inscrições dos interessados junto aos Cadastros Municipais de Cultura será realizada em duas etapas, sendo:

a) a primeira etapa, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante publicação junto à página da Secretaria Municipal da Cultura, no site da Prefeitura do Município de Piracanjuba/ Goiás; e

b) a segunda etapa, no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das solicitações, fixado neste edital, mediante publicação junto à página da Secretaria Municipal da Cultura, no site da Prefeitura do Município de Piracanjuba/Goiás.

4.4. Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto ao Cadastro Municipal de Cultura até o término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital.

4.5. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os sujeitos cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no município de Piracanjuba, bem como cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no município de Piracanjuba/Goiás pelo período mínimo de 02 anos e



tenham realizado cadastro no Município de suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para a inscrição de cada uma das propostas que venham a submeter, nos termos deste edital, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres

**“SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS
VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E
CULTURAL – LINGUAGEM _ (preencher de acordo
com o item do termo de referência escolhido)”:**

a) **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PESSOAS FÍSICAS:**

- a.1. Documento oficial de identificação que contenha foto da Pessoa Física
- a.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Pessoa Física;
- a.3. Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, devidamente assinada pelo proponente;
- a.4. Comprovante de endereço;
- a.5. Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- a.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- a.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- a.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo



Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

a.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

a.10. Projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:

a.10.1. Projeto;

a.10.2. Justificativa;

a.10.3. Cópia da inscrição no cadastro municipal de piracanjuba/goiás assinada de todos os integrantes da ficha técnica;

a.10.4. Declaração escrita indicando os dados bancários (banco, agência com dígito e conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada, nos termos do item 10.3 deste edital) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso iii do art. 2º da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

a.10.5. Declaração escrita dispondo que:

(i) tem plena ciência e concordância com os termos do edital;

(ii) não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a administração pública;

(iii) tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital;

a.10.6. Declaração escrita em que o proponente expressamente se compromete:

(i) a executar as ações no município de piracanjuba/goiás, conforme proposta enviado;



(ii) a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio;

(iii) a divulgar o recebimento do benefício da lei aldir blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pelo departamento de comunicação;

(iv) a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de piracanjuba/goiás quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva.

a.10.7. Declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas no art. 299 do decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do código penal que diz: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”; e

a.10.8. Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

b) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PESSOAS JURÍDICAS:

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;

b.3. Cópia do cartão bancário, em nome da pessoa jurídica, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

b.4. Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou Ato



constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

b.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

b.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

b.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

b.9. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

b.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

b.11. Projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:

b.11.1. Apresentação;



- b.11.2.** Currículo da pessoa jurídica proponente;
- b.11.3.** Breve currículo dos principais envolvidos no projeto;
- b.11.4.** Documentos (rg e cpf) de todos os integrantes da ficha técnica;
- b.11.5.** Comprovante de residência de todos os integrantes da ficha técnica;
- b.11.6.** Cópia da inscrição no cadastro municipal de piracanjuba/goiás assinada de todos os integrantes da ficha técnica;
- b.11.7.** Declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
- b.11.8.** Declaração escrita indicando os dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- b.11.9.** Declaração escrita dispondo que:
- (i) tem plena ciência e concordância com os termos do edital;
 - (ii) não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública;
 - (iii) tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital.
- b.11.10.** declaração escrita em que o proponente expressamente se compromete:
- (i) a executar as ações no município de Piracanjuba/Goiás, conforme proposta enviado;
 - (ii) a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos



deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio;

(iii) a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação;

(iv) a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de Piracanjuba/Goiás quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva.

b.11.11. Declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”; e

b.11.12. Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

5.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.4. Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
- c) O proponente que tenha como membro ou dirigente:

c.1. Membros dos poderes executivo, legislativo ou judiciário, bem



como do ministério público e de tribunal de contas, de qualquer esfera de governo;

d) Órgãos públicos.

5.4.1. Os eventuais impedimentos inerentes aos membros da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos serão apreciados e solucionados na forma de seu Regimento Interno, aprovado por meio dos requisitos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5.5. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

5.6. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto, assumindo integralmente sua autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais Emergenciais destinada ao Setor Cultural Piracanjuba, instalada por meio do Decreto nº 474/2021, constante do Anexo II a este edital, será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo município de Piracanjuba/Goiás, em conformidade com o disposto no neste edital.

6.1.1. Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, a Presidente do Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, ou o Presidente de comissão instituída, poderá solicitar o auxílio direto e pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e da Controladoria Geral do Município.

6.1.2. O critério de seleção será a aprovação do projeto e justificativa pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais Emergenciais destinada ao Setor Cultural de Piracanjuba/Goiás.

6.1.3. Como o Município não possui no quadro servidores qualificados para a seleção e julgamento do artista, a seleção será realizada pelo atendimento dos critérios legais e objetivos da Lei Aldir Blanc.

6.2. Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a um item constante



do termo de referência constante neste edital, caso aquele item não venha a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ele destinados.

6.2.1. O remanejamento será realizado por ato da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos, após o julgamento de todos os itens que compõem o edital, sendo que:

6.2.2. O remanejamento de que trata o edital:

a) não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada projeto, na forma em que previamente fixados nos itens constantes deste edital;

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados oriundos deste edital serão publicados no Site Oficial, bem como em rede sociais da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Goiás em campo específico, em até 05 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento das propostas apresentadas em razão do presente edital.

7.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do Município poderá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas.

7.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do Município fazer os encaminhamentos necessários junto à Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do Município para julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

7.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

7.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.



8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

8.2. O proponente habilitado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/Goiás.

8.2.1. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital por parte do proponente habilitado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Comitê Gestor Municipal de que trata o item 6.1 deste edital.

8.3. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Piracanjuba/Goiás o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização, assim como o material utilizado para a execução das ações estabelecidas do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

8.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

8.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

8.7. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.



8.8. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

8.8.1. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8.8.2. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar:

- a) o brasão oficial do município de Piracanjuba/Goiás, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;**
- b) a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pelo Departamento de Comunicação;**
- c) e menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.**

8.9. Os proponentes habilitados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Comitê Gestor Municipal estabelecido pela Portaria Municipal nº 1.037 de 25 de agosto de 2020.

8.10. Os proponentes selecionados deverão autorizar, por meio do formulário constante do Anexo III a este edital, a cessão dos direitos autorais dos respectivos trabalhos, a título gratuito, ao Município de Piracanjuba/Goiás.

9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os proponentes contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO para execução do projeto, de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, em ato designado pelo Comitê Gestor Municipal estabelecido pela Portaria Municipal nº 1.037 de 25 de agosto de 2020, para a realização de “lives”, bem como para o envio de materiais, arquivos ou vídeos que



serão disponibilizados pelas redes virtuais.

9.1.1. O descumprimento dos prazos, datas ou horários estabelecidos na forma do item 9.1 deste edital poderá implicar na revogação do prêmio concedido ao proponente, sem prejuízo da responsabilização a ser posteriormente apurada.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/Goiás procederá à indicação formal agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projetos selecionados, devendo os proponentes obrigatoriamente franquear a tais agentes públicos todas as informações, documentos e demais elementos referentes à execução do projeto que lhes forem solicitados

9.3. A liberação dos prêmios para as propostas selecionadas se dará após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio previsto no Anexo IV a este edital entre o proponente e o Município e posterior execução do projeto.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Goiás, mediante recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Anexo III ao Decreto Federal nº 10.464, de 2020, constantes das fichas abaixo elencadas:

13.392.1307.2.097 – 3.3.90.36.00 – F. 0473 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

13.392.1307.2.097 – 3.3.90.39.00 – F. 0474 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

13.392.1307.2.097 – 3.3.90.40.00 – F. 0475 – Serviços de Tecnologia da Informação

13.846.2807.9.032 – 3.3.90.31.00 – F. 0477 – Premiações Culturais, Art. e Científicas

13.846.2807.9.032 – 3.3.90.32.00 – F. 0478 – Material de Distribuição Gratuita

13.846.2807.9.032 – 3.3.90.48.00 – F. 0479 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

10.1.1. Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de **R\$ 195.108,97 (cento e noventa e cinco mil cento e oito reais e noventa e sete centavos)**;

10.2. Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.



10.3. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/Goiás em conjunto com a Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos, tomando-se por base:

- (i) as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1;
- (ii) os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terá a sua inscrição desclassificada, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

11.2.2. O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado



automaticamente.

11.2.3. O proponente premiado em razão deste edital que violar o disposto no item 4.2 deste edital terá seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico.

11.2.4. Ademais da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a)** advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste edital e nas normas constantes de seu item 1, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.

11.2.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2.6. As penalidades previstas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.



11.3. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

11.3.1. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este edital.

11.4. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

11.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

11.6. Qualquer proponente que aplicar para o presente edital poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

11.7. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital será o de Piracanjuba/Goiás, com exclusão de qualquer outro.

11.8. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Piracanjuba, 09 de novembro de 2021.

WESLEY RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ANEXO I

LISTAS DE METAS DE PLANO DE AÇÃO

CADASTRADAS NA PLATAFORMA BRASIL

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
A1.1	Cultura Local das Orquídeas	Projeto de live de exposição de Orquídeas virtual.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 11 000,00
		Vídeo aula sobre cultivo e ou informações diversas sobre orquídeas	03	R\$ 2.000,00	
A1.2	Literatura	Livros	03	R\$ 5.000,00	R\$ 19 000,00
		Poesia Inéditas	08	R\$ 500,00	
A1.3	Artesanato Local.	Cursos on-line de artesanato com no mínimo 2 módulos de no mínimo 40 minutos cada;	03	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
		Cursos on-line no valor de com 1 módulo de no mínimo 40 minutos;	05	R\$ 2.000,00	
		Peças em artesanato que serão doadas para Organizações da Sociedade Civil.	10	R\$ 500,00	
A1.4	Artes Plásticas.	Desenhos (técnicas variadas)	05	R\$ 1.000,00	R\$ 18 000,00



		Grafite ou pintura em muro/parede com dimensões mínimas a serem definidas	05	R\$ 2.000,00	
		Telas emolduradas (técnicas variadas), peças essas que serão doadas para Organização da Sociedade Civil	02	R\$ 1.000,00	
A1.5	Eventos De Dança	Lives de dança (estilos variados) (mínimo 30 minutos)	02	R\$ 2.000,00	R\$ 10 000,00
		Vídeo aula de dança (estilos variados) (mínimo 30 minutos)	02	R\$ 2.000,00	
		Vídeo aula de capoeira (mínimo 30 minutos)	01	R\$ 2.000,00	
A1.6	Live Brejo Festival	Equipamentos de som e transmissão para Live Brejo Festival, com bandas de som alternativo	01	R\$ 4.000,00	R\$ 12 000,00
		Bandas de som alternativo	04	R\$ 2.000,00	
A1.7	Live Feira Frutos da Terra	Cantores do município para apresentações na realização de live da feira da feira frutos da terra	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9 000,00
A1.8	Lives Individuais De Música Saertaneja, Rock, Gospel, Música Clássica, Dj E Orquestra	Cantores na modalidade Sertanejo para lives individuais.	14	R\$ 2.000,00	R\$ 71.000,00
		Cantores na modalidade MPB/Pop/Pop Rock/Rock para lives individuais.	08	R\$ 2.000,00	



		Cantores na modalidade música religiosa para lives individuais	04	R\$ 2.000,00	
		Artista na modalidade música clássica para lives individuais	03	R\$ 2.000,00	
		Artista na modalidade Dj para lives individuais	03	R\$ 1.000,00	
		Artista na modalidade Orquestra (sertaneja ou clássica) para live individual	01	R\$ 10.000,00	
A1.9	Teatro	Texto teatral a ser apresentado pós pandemia, a para alunos da rede municipal e estadual de educação	01	R\$ 10.108,97	R\$ 10.108,97
A1.0	Fotografia	Iniciativas de fotografias que retrate monumentos históricos, espaços públicos e paisagens da cidade de Piracanjuba	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL -----				R\$ 195.108,97	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

A1.1 - CULTURA LOCAL DAS ORQUÍDEAS

A) PROJETO DE LIVE DE EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS VIRTUAL

a.1) A(O) artista premiada(o), deverá realizar uma live de uma exposição de orquídeas virtual o vídeo deverá ter entre 20 e 30 minutos, será divulgado nas mídias digitais para que a população possa assistir.

a.2) Descrição técnica detalhada da proposta inscrita e contendo informações sobre o tipo de câmera utilizada na produção do trabalho que pode ser desde uma câmera profissional até mesmo um aparelho celular, bem como o nome das orquídeas utilizadas



na live.

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Qualidade de som = 1 a 10 pontos
- 2) Dinâmica na apresentação do vídeo = 1 a 10 pontos
- 3) Qualidade da imagem = 1 a 10 pontos

B) VÍDEO AULA SOBRE CULTIVO E/OU INFORMAÇÕES DIVERSAS SOBRE ORQUÍDEAS

b.1) A(O) artista premiada(o), deverá realizar uma vídeo aula sobre o cultivo e/ou informações diversos sobre orquídeas, o vídeo deverá ter entre 20 e 30 minutos, será divulgado nas mídias digitais para que a população possa assistir.

b.2) Descrição técnica detalhada da proposta inscrita e contendo informações sobre o a produção do trabalho informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

b.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Qualidade de som = 1 a 10 pontos
- 2) Dinâmica na apresentação do vídeo = 1 a 10 pontos
- 3) Conteúdo das Informações = 1 a 10 pontos

A1.2 - LITERATURA

A) LIVROS

a.1) O premiado deverá disponibilizar um livro em PDF para que o Município possa publicar nas redes sociais para o público ter acesso ao mesmo.

a.2) O proponente deverá apresentar 01(um) livro em PDF para incentivar os leitores a se interessem pela leitura. O livro deve ser no estilo de: literatura, poesia, contos e crônicas. Será vetado livro que possua apologia. Descrição técnica do autor, contendo dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:



- 1) Estado de conservação = 1 a 10 pontos
- 2) Tema abordado = 1 a 10 pontos
- 3) Quantidade de páginas = 1 a 10 pontos

B) POESIAS INÉDITAS

b.1) O premiado deverá disponibilizar uma poesia em formato PDF para que o Município possa publicar nas redes sociais para o público ter acesso ao mesmo.

b.2) O proponente deverá apresentar 01(uma) poesia inédita em PDF para incentivar os leitores a se interessem pela leitura. O tipo de poesia é a critério do autor. Descrição técnica do autor, contendo dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.

b.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Tema Abordado = 1 a 10 pontos
- 2) Criatividade = 1 a 10 pontos
- 3) Dinâmica da Poesia = 1 a 10 pontos

A1.3 – ARTESANATO LOCAL

A) CURSOS ON-LINE DE ARTESANATO COM NO MÍNIMO 2 MÓDULOS DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS CADA

a.1) O Proponente deverá apresentar uma curso online de no mínimo 02 módulos de artesanato apresentado em formato vídeo aula, o vídeo deverá ter no mínimo 40 minutos, será divulgado nas mídias digitais para que a população possa assistir.

a.2) Descrição técnica detalhada da proposta inscrita e contendo informações sobre o a produção do trabalho informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Qualidade de som = 1 a 10 pontos



2) Dinâmica na apresentação do vídeo = 1 a 10 pontos

3) Conteúdo das Informações = 1 a 10 pontos

B) CURSOS ON-LINE DE ARTESANATO COM 01 MÓDULO DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS

b.1) O Proponente deverá apresentar um curso online com 01 módulo de artesanato apresentado em formato vídeo aula, o vídeo deverá ter no mínimo 40 minutos, será divulgado nas mídias digitais para que a população possa assistir.

b.2) Descrição técnica detalhada da proposta inscrita e contendo informações sobre a produção do trabalho informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

b.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Qualidade de som = 1 a 10 pontos

2) Dinâmica na apresentação do vídeo = 1 a 10 pontos

3) Conteúdo das Informações = 1 a 10 pontos

C) PEÇAS EM ARTESANATO QUE SERÃO DOADAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

c.1) Deverá entregar 01 peça (tamanho mínimo 40cm) de artesanato de sua autoria. Será feita uma exposição com os premiados, com data e local a serem definidos pela Secretaria de Cultura.

c.2) Apresentar o Portfólio visual da peça inscrita com, no mínimo, 3 fotos ou link de vídeo no qual se possa observar a obra por diferentes ângulos. Descrição da peça e informações sobre os materiais utilizados na produção da mesma, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

c.3) Critérios de avaliação: Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Qualidade do produto = 1 a 10 pontos

2) Material utilizado = 1 a 10 pontos



3) Criatividade = 1 a 10 pontos

A1.4 – ARTES PLÁSTICAS

A) DESENHOS (TÉCNICAS VARIADAS)

a.1) Deverá entregar 01 desenho (tamanho mínimo 50x25 cm) de sua autoria. Será feita uma exposição com os premiados, com data e local a serem definidos pela Secretaria de Cultura.

a.2) Apresentar o Portfólio visual do desenho inscrito com, no mínimo, 3 fotos ou link de vídeo no qual se possa observar a obra por diferentes ângulos. Descrição da peça e informações sobre os materiais utilizados na produção da mesma, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

a.3) Critérios de avaliação: Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Qualidade do desenho = 1 a 10 pontos

2) Técnica utilizada = 1 a 10 pontos

3) Criatividade = 1 a 10 pontos

B) GRAFITE OU PINTURA EM MURO/ PAREDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS A SEREM DEFINIDAS

b.1) Deverá entregar 01 grafite ou pintura em muro/ parede (dimensões mínimas 05x02 metros) de sua autoria.

b.2) Apresentar o Portfólio visual do grafite ou pintura a ser realizado com, no mínimo, 3 fotos ou link de vídeo no qual se possa observar a obra por diferentes ângulos. Descrição da peça e informações sobre os materiais a serem utilizados na produção da mesma, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

b.3) Critérios de avaliação: Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Qualidade do grafite = 1 a 10 pontos

2) Técnica utilizada = 1 a 10 pontos



3) Criatividade = 1 a 10 pontos

C) TELAS EMOLDURADAS (TÉCNICAS VARIADAS), PEÇAS ESSAS QUE SERÃO DOADAS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

c.1) Deverá entregar 01 tela (tamanho mínimo 60x45 cm) de sua autoria. Será feita uma exposição com os premiados, com data e local a serem definidos pela Secretaria de Cultura.

c.2) Apresentar o Portfólio visual do desenho inscrito com, no mínimo, 3 fotos ou link de vídeo no qual se possa observar a obra por diferentes ângulos. Descrição da peça e informações sobre os materiais utilizados na produção da mesma, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

c.3) Critérios de avaliação: Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Qualidade da tela= 1 a 10 pontos

2) Técnica utilizada = 1 a 10 pontos

3) Criatividade = 1 a 10 pontos

A1.5 – EVENTOS DE DANÇA

A) LIVES DE DANÇA (ESTILOS VARIADOS) (MÍNIMO 30 MINUTOS)

a.1) O proponente deverá realizar uma live de uma exposição de dança, a live deverá ter no mínimo 30 minutos, será divulgado nas mídias digitais para que a população possa assistir.

a.2) Performances e espetáculo de dança em uma de suas diversas formas (serão consideradas apresentações solo e grupos). Vídeo com ótima qualidade de som e imagem. Duração mínima de 30 minutos. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da performance/espetáculo.

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:



- 1) Figurino = 1 a 10 pontos
- 2) Dinâmica e musicalização = 1 a 10 pontos
- 3) Criatividade da coreografia = 1 a 10 pontos

B) VÍDEO AULA DE DANÇA (ESTILOS VARIADOS) (MÍNIMO 30 MINUTOS)

b.1) O proponente deverá oferecer uma oficina virtual com as técnicas de como aprender a dançar, com no mínimo 30 minutos de duração.

b.2) Videoaula sobre Dança com ótima qualidade de som e imagem. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre o estilo da dança, trajetória artística dos dançarinos e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.

b.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Figurino = 1 a 10 pontos
- 2) Dinâmica e musicalização = 1 a 10 pontos
- 3) Método de ensino = 1 a 10 pontos

C) VÍDEO AULA DE CAPOEIRA (MÍNIMO 30 MINUTOS)

c.1) O proponente deverá oferecer uma oficina sobre capoeira, com no mínimo 30 minutos de duração.

c.2) Videoaulas sobre a tradição e história capoeira com ótima qualidade de som e imagem. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.

c.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Dança = 1 a 10 pontos
- 2) Jogo = 1 a 10 pontos
- 3) Luta = 1 a 10 pontos

A1.6 – LIVE BREJO FESTIVAL



A) EQUIPAMENTOS DE SOM E TRANSMISSÃO PARA LIVE BREJO FESTIVAL, COM BANDAS DE SOM ALTERNATIVO

a.1) O proponente deverá apresentar descrição dos equipamentos de som e transmissão que serão utilizados para a live Brejo Festival.

a.2) Descrição técnica detalhada do acervo do material contendo informações sobre os materiais a serem utilizados na produção da live, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Qualidade do material= 1 a 10 pontos

2) Conservação do material = 1 a 10 pontos

B) BANDAS DE SOM ALTERNATIVO

b.1) O proponente deverá realizar apresentações musicais com no mínimo 03(três) músicas na live Brejo Festival.

b.2) Apresentação musical em estilo livre. Ficha técnica dos artistas e descrição dos equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação

b.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Afinação= 1 a 10 pontos

2) Interpretação e Dicção = 1 a 10 pontos

3) Ritmo = 1 a 10 pontos

A1.7 – LIVE FEIRA FRUTOS DA TERRA

A) CANTORES DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE LIVE FREIRA FRUTOS DA TERRA

a.1) O proponente deverá realizar apresentações musicais com no mínimo 03(três) músicas na live Feira Frutos da Terra.

a.2) Apresentação musical em estilo livre. Ficha técnica dos artistas e descrição dos



equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Afinação= 1 a 10 pontos
- 2) Interpretação e Dicção = 1 a 10 pontos
- 3) Ritmo = 1 a 10 pontos

A1.8 – LIVES INDIVIDUAIS DE MÚSICA SERTANEJA, ROCK, GOSPEL, MÚSICA CLÁSSICA, DJ E ORQUESTRA

A) CANTORES NA MODALIDADE SERTANEJO PARA LIVES INDIVIDUAIS

a.1) Os proponentes deverão disponibilizar para que o Município possa publicar nas redes sociais lives de no mínimo 20 minutos para o público possa assistir a mesma.

a.2) O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, ficha técnica dos artistas e descrição dos equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação.

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Afinação= 1 a 10 pontos
- 2) Interpretação e Dicção = 1 a 10 pontos
- 3) Ritmo = 1 a 10 pontos

B) CANTORES NA MODALIDADE MPB/ POP/ POP ROCK/ ROCK PARA LIVES INDIVIDUAIS

b.1) Os proponentes deverão disponibilizar para que o Município possa publicar nas redes sociais lives de no mínimo 20 minutos para o público possa assistir a mesma.

b.2) O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, ficha técnica dos artistas e descrição dos



equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação.

b.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Afinação= 1 a 10 pontos
- 2) Interpretação e Dicção = 1 a 10 pontos
- 3) Ritmo = 1 a 10 pontos

C) CANTORES NA MODALIDADE MÚSICA RELIGIOSA PARA LIVES INDIVIDUAIS

c.1) Os proponentes deverão disponibilizar para que o Município possa publicar nas redes sociais lives de no mínimo 20 minutos para o público possa assistir a mesma.

c.2) O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, ficha técnica dos artistas e descrição dos equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação.

c.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Afinação= 1 a 10 pontos
- 2) Interpretação e Dicção = 1 a 10 pontos
- 3) Ritmo = 1 a 10 pontos

D) CANTORES NA MODALIDADE MÚSICA CLASSICA PARA LIVES INDIVIDUAIS

d.1) Os proponentes deverão disponibilizar para que o Município possa publicar nas redes sociais lives de no mínimo 20 minutos para o público possa assistir a mesma.

d.2) O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, ficha técnica dos artistas e descrição dos equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação.

d.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:



- 1) Afinação= 1 a 10 pontos
- 2) Interpretação e Dicção = 1 a 10 pontos
- 3) Ritmo = 1 a 10 pontos

E) ARTISTA NA MODALIDADE DJ PARA LIVES INDIVIDUAIS

e.1) Os proponentes deverão disponibilizar para que o Município possa publicar nas redes sociais lives de no mínimo 20 minutos para o público possa assistir a mesma.

e.2) O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, ficha técnica dos artistas e descrição dos equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação.

e.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Direção= 1 a 10 pontos
- 2) Criatividade = 1 a 10 pontos
- 3) Ritmo = 1 a 10 pontos

F) ARTISTA NA MODALIDADE ORQUESTRA (SERTANEJA OU CLÁSSICA) PARA LIVE INDIVIDUAL

f.1) Os proponentes deverão realizar apresentações musicais via plataformas digitais em forma de lives com no mínimo 30 minutos de duração.

f.2) O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, ficha técnica dos artistas e descrição dos equipamentos utilizados e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da apresentação.

f.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Afinação= 1 a 10 pontos
- 2) Interpretação e Dicção = 1 a 10 pontos



3) Ritmo = 1 a 10 pontos

A1.9 – TEATRO

A) TEXTO TEATRAL A SER APRESENTADO PÓS PANDEMIA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

a.1) O premiado deverá oferecer uma oficina virtual de iniciação teatral, com os principais exercícios: corpo, voz improvisação e interpretação.

a.2) Será aceita obra exibida ao vivo em forma de live, como desfile teatral com figuras animadas. Para a obra a serem exibidas ao vivo, será aceito, exclusivamente para o processo de seleção, envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo; Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. Apresentação de monólogo, fantoches, bonecos ou grupo teatral com tempo mínimo de 20 minutos de duração.

a.3) Critérios de avaliação. Serão pontuados os seguintes quesitos:

1) Direção = 1 a 10 pontos

2) Texto = 1 a 10 pontos

3) Interpretação (projeção de voz, expressão corporal e intensão) = 1 a 10 pontos

A1.10 – FOTOGRAFIA

A) INICIATIVAS DE FOTOGRAFIAS QUE RETRATE MONUMENTOS HISTÓRICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E PAISAGENS DE PIRACANJUBA

a.1) Deverá entregar 10 fotos (tamanho mínimo 30x20 cm) de sua autoria. Será feita uma exposição com os premiados, com data e local a serem definidos pela Secretaria de Cultura.

a.2) Apresentar o Portfólio visual das fotos inscritas com, no mínimo, 3 fotos ou link de vídeo no qual se possa observar a obra por diferentes ângulos. Descrição da peça e



informações sobre os materiais utilizados na produção da mesma, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

a.3) Critérios de avaliação: Serão pontuados os seguintes quesitos:

- 1) Qualidade da fotografia= 1 a 10 pontos**
- 2) Técnica utilizada = 1 a 10 pontos**
- 3) Criatividade = 1 a 10 pontos**

As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

A pontuação de cada proposta será o somatório das notas recebidas, sendo que a pontuação mínima para classificação é de 06 (seis pontos), a proposta que obtiver pontuação a menor será desclassificada;

No caso de empate será feito o desempate através de sorteio.



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2021 – REGULAMENTA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ADIR BLANC Nº 14.017/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 474/2021 – NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



DECRETO Nº. 428/2021
16 de agosto de 2021

Certifico que na data 16/08/2021
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Decreto de nº 428
do dia 16/08/2021
Piracanjuba, 16/08/2021
BA
Secretário de Administração

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 195.108,97, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc (n. 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto n. 10.464/2020, para o Município de Piracanjuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 77, inciso IX, e artigo 91, ambos da Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Piracanjuba, por meio de sua Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante os programas e ações descritas em seu artigo 2º.

Art. 2º - O recurso destinado a Piracanjuba, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 195.108,97 (cento e noventa e cinco mil e cento e oito reais e noventa e sete centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de



Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Execução, criada por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Piracanjuba/GO, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal n. 14.017/2020.

Art. 4º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no artigo 3º, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no *caput* deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Piracanjuba para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da Lei 14.017/2020;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Piracanjuba;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Piracanjuba e fiscalizar a execução dos recursos transferidos, além de elaborar relatório e balanço final.

§1º - A Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de que trata este artigo será composta:

I - o titular da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; e

IV - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será composta por 05 (cinco) membros indicados pela SECULT.

Art. 6º - Os recursos previstos no art. 2º deste decreto serão distribuídos conforme os incisos II e III do art. 2º, da Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017/2020).



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei n. 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução do seu art. 2º.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2021.

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba



DECRETO Nº. 474/2021
14 de outubro de 2021

Certifico que na data 14/10/2021
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Decreto de nº 474
do dia 14/10/2021
Piracanjuba, 14/10/2021

Secretário de Administração

Nomeia a comissão de acompanhamento, execução e fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 77, inciso IX, e artigo 91, ambos da Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o decreto nº 428, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 195.108,97, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc (n. 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto n. 10.464/2020, para o Município de Piracanjuba;

CONSIDERANDO o ofício nº 075 encaminhado pelo Secretário Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os seguintes nomes:

I - o titular da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Wesley Lima;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Daniel Eduardo de Souza

b) Andréia Torres Vicente

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Gabryella Santana Silva



IV - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil:

- a) Silvia Teixeira de Melo
- b) Amanda Gonçalves Rezende

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ANEXO III

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO
PROJETO SELECIONADO**

Eu, _____
(nome completo), ora denominado CEDENTE, residente no município de Piracanjuba,
Estado de Goiás, à Rua/Avenida _____,
nº _____, complemento _____, CEP _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e
científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do "caput" do art. 5º da Constituição
da República Federativa do Brasil, sob as penas da lei, declaro e reconheço ser o único
titular dos direitos autorais, morais e patrimoniais, de autor da obra e titular da obra

(título e descrição da obra), pelo presente cedo os direitos autorais para a Prefeitura do
Município de Piracanjuba/Goiás.

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- a)** estou livre e desimpedido para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b)** estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c)** a obra em questão é de minha autoria. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e



d) dou à Prefeitura do Município de Piracanjuba/Goiás plenos direitos de publicização, de reprodução, de divulgação, enfim, tudo o que for necessário para o gozo dos direitos autorais cedidos, autorizando o município de Piracanjuba/Goiás a veiculá-la e utilizá-la em suas finalidades institucionais, bem como a utilizar a minha imagem e voz para finalidades institucionais do município de Piracanjuba/ Goiás.

Piracanjuba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA

Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE
CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ANEXO IV

TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Piracanjuba/, Estado de Goiás, CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura para o recebimento dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

- a) me enquadrar nos requisitos definidos pela norma, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- b) ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis;
- c) recebi, quando da assinatura deste termo, o prêmio no valor de R\$ _____

_____ (em numerais e por extenso), que premiou a obra _____

(título e descrição da obra).

Piracanjuba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA

Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE
CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ANEXO V

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato:	
<input type="checkbox"/> Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura	
<input type="checkbox"/> Coletivo Cultural – Ponto de Cultura	
CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL	
Nome do Ponto/Pontão de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
CATEGORIA – COLETIVO CULTURAL	
Nome do Ponto de Cultura:	
Nome do Coletivo Cultural:	



Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO	
2.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: () desenvolvimento de atividades culturais () outro fim. Qual? _____	
3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	
3.2. Em que bairro/região do Município de Piracanjuba ocorreram as atividades?	
3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?	
3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	



3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

3.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade das atividades?

3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

3.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV?

Local e data.

—

Assinatura

(Pessoa Física responsável pelo Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____,
portador(a) do RG _____ e
CPF _____, residente no município de
Piracanjuba/Goiás, contemplado(a) pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de
2020, denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464,
me comprometo a realizar a contrapartida com o direito de receber o
subsídio emergencial executando a ação prevista no Plano de Ação
Municipal descrita abaixo, elaborado pelo Comitê Gestor Municipal.

Delaro plena ciência e concordância com os termos do edital; não está
impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração
Pública; tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no
ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como
para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital;

Se compromete: a executar as ações no município de Piracanjuba/Goiás,
conforme proposta enviado; a assumir integral e exclusivamente as
responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira,
inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de
natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual
(direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial),
classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do
recebimento do prêmio; a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir
Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual,
conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos
pelo Departamento de Comunicação;

Declaro a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio
de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo

município de Piracanjuba Goiás quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva;

Possui ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Segmento:

Ação prevista pelo Comitê Gestor Municipal:

_____ Período para realização da ação:

Piracanjuba, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente **TERMO DE DESISTÊNCIA**, da Chamada Pública nº ____/2021, referente a Lei 14.017, de 29 de julho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, que dispõe sobre ações emergenciais sobre o setor cultural, em contrapartida propõe-se realizações de ações elencadas pelo Comitê Gestor Municipal atendendo cada segmento.

Segue abaixo, a identificação dos artistas, fazedores de cultura e ponto cultural que desiste do subsídio emergencial recorrente da lei Aldir Blanc, **eu**:

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		DATA DE EXPEDIÇÃO:
ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:		CPF:
SEGMENTO CULTURAL		
Contrapartida ação nº		
LOCAL:	PIRACANJUBA DE GOIÁS	
Artistas, fazedores de cultura e pontos culturais (representante) aprovados pelo Comitê Gestor Municipal mediante Cadastro Municipal e Plano de Ação, venho manifestar a minha desistência para o recebimento do subsidio emergencial destinado ao setor cultural, junto a Prefeitura Municipal de Piracanjuba.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE
CULTURA

LOCAL E DATA:	PIRACANJUBA, _____ de _____ de _____
TELEFONE PARA CONTATO:	
ASSINATURA DO CANDITADO:	